



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11  
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.  
Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

### **=LEI MUNICIPAL Nº 3.095 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022=**

*“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar por anulação”.*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por anulação, na importância de R\$ 1.280.957,63 (um milhão duzentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos), de acordo com a Lei nº 3.012, de 18 de novembro de 2021, distribuídos as seguintes dotações que segue anexo.*

*Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 27 de dezembro de 2022.*

*Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal*

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Karina Paula Guimarães Frota  
Secretária*